



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS BIRIGUI
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua Pedro Cavallo, 709, Portal da Pérola II – Birigui – SP – CEP 16201-407
Telefone (18) 3643-1160

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras para o planejamento, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do IFSP – *Campus* Birigui.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado simplesmente TCC, é um componente curricular obrigatório e desenvolvido durante os dois últimos semestres do curso, embora sua carga horária não integre a carga horária mínima do curso de acordo com o parecer CNE/CES Nº 436/2001. O TCC só poderá ser realizado por alunos que tenham integralizado, no mínimo, 50% da carga horária total de disciplinas previstas no curso de Tecnologia em Sistemas para Internet. É desenvolvido mediante orientação de um docente e avaliado por banca examinadora. A aprovação no TCC é um requisito obrigatório para obtenção do grau de Tecnólogo em Sistemas para Internet, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Capítulo II - Dos Objetivos e Características

Art. 1º - O TCC tem por objetivos:

I - Proporcionar ao aluno uma oportunidade de mobilizar suas competências e habilidades para execução de um trabalho nas formas previstas no Artigo 7º;

II - Despertar o interesse pela pesquisa tecnológica, promovendo a inovação, como meio para a resolução de problemas;

III - Desenvolver a capacidade de planejamento para sistematizar o conhecimento sobre um objeto de estudo;

IV - Incentivar o empreendedorismo, possibilitando o desenvolvimento de produtos ou serviços com potencialidade de comercialização;

V - Promover a interdisciplinaridade e a integração de diversas bases tecnológicas para a construção do conhecimento;

VI - Vivenciar o espírito crítico e reflexivo;

VII - Estimular a formação continuada;

VIII - Aprofundar o estudo no tema escolhido;

IX - Incentivar a consulta de bibliografia especializada, promovendo tratamento metodológico de investigação exaustiva no tema escolhido;

X - Possibilitar ao estudante o aprofundamento e articulação entre teoria e prática;

XI - Aprimorar a capacidade de interpretação e crítica na área de atuação.

Art. 2º - O TCC deve ser desenvolvido individualmente.

Art. 3º - Poderão integrar o corpo de orientadores profissionais de outras Instituições, na condição de professores co-orientadores, desde que aprovados pela coordenação do curso.

Art. 4º - A realização do TCC contempla encontros semanais de 1 hora/aula com o professor orientador, além do desenvolvimento de todas as demais atividades previstas, desde o planejamento até a apresentação oral.

Art. 5º - O TCC deve, obrigatoriamente, possuir as seguintes características:



- I - Carga horária **mínima** de 41,7 horas desenvolvida durante 2 (dois) semestres letivos, com início obrigatoriamente não anterior ao 5º semestre do curso;
- II - Apresentação e defesa oral e pública a uma banca examinadora;
- III - A proposta do TCC deverá estar associada ao perfil estabelecido para o egresso do curso;
- IV - As propostas de TCC serão enviadas à coordenação do curso, a qual ficará responsável junto com o corpo docente por sua análise.

Art. 6º - A complexidade do trabalho proposto deve ser compatível com o perfil profissional do egresso.

Art. 7º - O TCC deverá ser desenvolvido obrigatoriamente na forma de um software utilizando a Internet como tecnologia base. O software deverá resolver um problema real de mercado (sistema de informação) ou um trabalho de natureza científica, permitindo que o próprio aluno direcione sua formação, de acordo com seu perfil pessoal e profissional.

Art. 8º - O TCC deve ser documentado na forma de uma monografia, incluindo manuais de sistemas e de usuário e formatada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além do código-fonte e executável do software desenvolvido.

Parágrafo único: A escrita da monografia pode ser substituída pela escrita de um artigo científico sobre o trabalho realizado de acordo com o modelo disponibilizado pela SBC (Sociedade Brasileira de Computação), quando o trabalho for de natureza científica

Capítulo III. Das Atribuições

Seção I - Do Professor Responsável pela Coordenação do Curso

Art. 9º - O coordenador do curso terá as seguintes atribuições:

I - Divulgar este regulamento, ao final de cada semestre, aos alunos que tem possibilidade de iniciar o TCC no semestre seguinte.

II - Cumprir e fazer cumprir na integralidade este regulamento;

III - Organizar os alunos para que todos tenham um professor orientador com atribuição para essa atividade;

IV - Aprovar a proposta de TCC dos alunos junto com os docentes da área;

V - Elaborar cronogramas e calendários;

VI - Convocar reuniões;

VII - Constituir as bancas de avaliação do TCC, designar suas datas e comunicar aos interessados;

VIII - Divulgar os resultados das avaliações;

IX - Criar formulários e documentos pertinentes ao TCC e aos envolvidos;

X - Receber o trabalho na versão final em encadernação com capa dura e em cópia digital (ANEXO 1).

XI - Mobilizar discussões com o NDE (Núcleo Docente Estruturante) para avaliação e adequação desse regulamento.

Seção II - Do Professor Orientador

Art. 10º - O professor orientador tem as seguintes atribuições:

I - Orientar os alunos na elaboração do TCC, de acordo com este regulamento;

II - Atender semanalmente seus alunos;

III - Avaliar seus alunos durante o desenvolvimento do TCC de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;

IV - Controlar, semanalmente, a frequência dos alunos considerando, além da presença no atendimento, a entrega de um relatório (quinzenal) com as atividades desenvolvidas no período, além de organizar e armazenar na nuvem os relatórios até o dia da apresentação final;


V - Presidir a banca de avaliação ou nomear seu substituto;

VI - Promover a revisão do TCC e determinar adequações;

VII - Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos, orientando-o em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades;

VIII - Estabelecer cronograma de atividades específicas para o trabalho, quando for o caso;

IX - Permitir a apresentação do TCC à banca examinadora, por meio do ANEXO 2.



Seção III - Do Aluno Orientado

Art. 11º - É de responsabilidade do aluno definir a proposta de TCC (ANEXO3) e encaminhá-la em 2 vias à coordenação do curso, até o término do segundo mês letivo do semestre no qual for se iniciar o TCC.

§ 1º - A proposta do TCC deve ser individual.

§ 2º - Cada Proposta de TCC deve ser elaborada conforme o ANEXO 3.

Art. 12º - O aluno orientado terá as seguintes obrigações:

I - Conhecer e cumprir as normas do presente regulamento;

II - Desenvolver suas atividades de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO 3;

III - Comparecer às reuniões semanais com o orientador;

IV - Comparecer às reuniões agendadas pela coordenação do curso;

V - Preencher os Relatórios de Acompanhamento (ANEXO 4) quinzenais descrevendo as atividades desenvolvidas;

VI - Comunicar ao professor orientador problema(s) que venha(m) a ocorrer;

VII - Encaminhar ao professor orientador e demais membros da banca examinadora a versão final de seu TCC com 10 dias de antecedência da data de defesa, recolhendo as respectivas assinaturas indicando recebimento de acordo com o ANEXO 8;

VIII - Comparecer no dia, hora e local determinado para apresentar a defesa de seu TCC à banca examinadora;

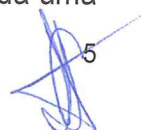
IX - Atender as determinações da banca examinadora, quando for o caso;

X - Responsabilizar-se ética e legalmente pelo Trabalho de Conclusão do Curso.

Seção IV - Da Banca Examinadora

Art. 13º - A banca examinadora deve ser composta por, no mínimo, três membros a saber: o professor orientador e dois ou mais professores ou profissionais convidados, pertencentes ou não ao quadro de professores do IFSP – *Campus Birigui*;

Parágrafo único: Na ausência de qualquer um dos membros, será designada uma

 5

nova oportunidade para a defesa.

Art. 14º - Os membros integrantes da banca examinadora terão as seguintes atribuições:

I - Comparecer no dia, hora e local previamente determinados pelo coordenador do curso;

II - Avaliar o TCC defendido (ANEXO 5);

III - Arguir o aluno para dirimir dúvidas e avaliar seu domínio.

Capítulo IV – Da Avaliação

Art. 15º - A avaliação do TCC somente pode ser realizada a partir do 6º semestre letivo por uma banca examinadora.

Art. 16º - O aluno será impossibilitado de participar da banca examinadora quando obtiver frequência inferior a 75% (coletada mediante atendimento do orientador e entrega de relatórios de acompanhamento) ou não entregar o Termo de Liberação para Apresentação do TCC (ANEXO 2) assinado pelo aluno e orientador, devendo reiniciar todo procedimento de acordo com o regulamento.

Art. 17º - A avaliação do TCC deve considerar os seguintes itens:

I - Documentação (DOC): Avaliada pelo orientador quanto ao atendimento às normas de elaboração, dimensionamento e coerência em relação as atividades realizadas, qualidade do texto quanto a capacidade de expressão e qualidade das referências bibliográficas. No caso do desenvolvimento de sistemas de informação deve ser elaborada uma monografia de acordo com o ANEXO 7 e para os trabalhos científicos o ANEXO 6

II – Implementação (IMP): Avaliada pelo orientador quanto ao cumprimento do cronograma, complexidade, tecnologias utilizadas, metodologias empregadas e pró-atividade por parte do aluno em buscar soluções para os problemas encontrados.

III – Apresentação (APR): Avaliada pela banca examinadora quanto aos itens I e II. Adicionalmente serão avaliados clareza e objetividade, material utilizado e domínio sobre o assunto abordado.

Art. 18º - A composição da média final (MF) do TCC deve seguir o seguinte critério:

$$MF = (DOC * 0,25) + (IMP * 0,25) + (APR * 0,5).$$



Art. 19º - As sessões de avaliação realizadas pela banca examinadora são públicas, e terão duração de uma hora, onde os primeiros 30 minutos são destinados à apresentação do trabalho e outros 30 reservados para a arguição realizada pelos membros da banca.

Capítulo V – Do Cronograma

Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20º - As questões relativas ao direito autoral do TCC, quando for o caso, seguem a legislação em vigor, se nada dispuser o titular.

Art. 21º - Os titulares dos direitos autorais dos TCCs aprovados autorizam, desde já, a utilização e divulgação pelo IFSP dos trabalhos realizados, para fins acadêmicos.

Art. 22º - A frequência deve ser coletada por meio dos relatórios quinzenais de acompanhamento entregues para o professor orientador e pela presença no encontro semanal. A não entrega do relatório implica em falta no encontro da semanal atual e anterior relativas à data de entrega esperada.

§ 1º - Os relatórios devem ser entregues, pelo aluno, antes do encontro agendado com orientador.

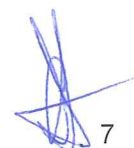
§ 2º - Relatórios entregues que não reflitam as atividades do período devem ser recusados pelo orientador e considerados como não entregues.

A desistência de orientação por parte do Orientador ou do discente deve ser formalizada à coordenação do curso, mediante justificativa escrita e assinada pelas partes.

Parágrafo único: Cabe ao discente escolher um novo Orientador, encaminhando à coordenação do curso a documentação citada no art. 11º do presente regulamento.

Art. 23º - É considerado reprovado o aluno que:

- I. Não comparecer a sua sessão de defesa.
- II. Não encaminhar, no prazo estabelecido, versão final de seu TCC ao professor orientador.
- III. Não tiver seu TCC submetido à banca examinadora.
- IV. Utilizar de qualquer meio fraudulento ou ilegal durante a elaboração do TCC ou sua defesa.
- V. Descumprir este regulamento.



7

- VI. Obter média final inferior a 6,0 (seis).
- VII. Não obter frequência maior ou igual a 75% nos encontros semanais.

Parágrafo único: O aluno que reprovar o TCC duas vezes consecutivas deve elaborar um projeto de TCC com novo tema.

Art. 24º - Os casos omissos a este regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 25º - Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos competentes.

Birigui, 10 de abril de 2015.



Prof. Cássio Stersi dos Santos Neto
Presidente do Colegiado de Curso

Cássio Stersi dos Santos Neto
IFSP – Campus Birigui
Coordenador do Curso Tecnologia de
Sistemas Para Internet